

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA LUSOFONIA  
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO  
NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400136  
GRAU: MESTRE  
DECISÃO: NÃO ACREDITAR  
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-07-04

## DECISÃO DO CA

**DECISÃO:**  
Não acreditar

**FUNDAMENTAÇÃO EM PT:**  
O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta apresenta várias fragilidades, das quais se destacam: - A designação do curso não está adequada ao plano de estudos. - A existência de unidades curriculares excessivas no primeiro semestre, considerando que o público-alvo estará muito provavelmente empregado. - Os programas das unidades curriculares não refletem as preocupações atuais na Gestão de Sistemas de Informação, não estando garantido o cumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 15º do Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de Março na sua redação atual - O corpo docente tem uma produção científica fraca, não estando garantido o cumprimento do disposto na alínea c) do número 5, do artigo n.º 16 do Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de Março na sua redação atual.

**FUNDAMENTAÇÃO EM EN:**  
The Management Board has decided not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The proposal has a few issues including: - The study programme title is not aligned with the study plan. - There are too many curricular units in the first semester, considering that the target audience is most likely employed. - The contents of the curricular units do not reflect current concerns in Information Systems Management, and therefore do not ensure compliance with points a), b), and c) of paragraph 1 of Article 15 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24, in its current wording. - The teaching staff has a weak scientific output, which does not ensure compliance with point c) of paragraph 5 of Article 16 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24, in its current wording.